TC 2.356/2018

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO. SIURB. Gerenciamento e assessoria técnica para implantação de programas de infraestrutura urbana. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO para que no caso de nova licitação observe a Intr. 2/15, TCMSP. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 2.356/2018 e 3.572/2018.

3.053ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/002.356/2018 e TC/003.572/2018, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB optou pela revogação do certame, em declarar prejudicado o edital do Chamamento Público 02/18/SMSO.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Origem que, na hipótese de vir a realizar nova licitação, com o mesmo objeto, observe os termos da Instrução 2/2015 desta Corte de Contas.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, tendo em vista que a Siurb, reiteradamente, revoga seus editais para serviços de gerenciamento sempre que este Tribunal aponta irregularidades a serem sanadas, optando pela contratação emergencial com as mesmas empresas e nos mesmos termos, em determinar o envio do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Controladoria Geral do Município, para as providências que entender necessárias.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003.572/2018.